

Termo de Referência 138/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2024	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	GILMAR DE SOUSA MARTINS	23/12/2024 08:02 (v 4.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	63/2024	23098.001298.2024-14

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

(Processo Administrativo nº 23098.001298.2024-14)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de *fornecimento de água e esgotamento sanitário para o Ed. Siderbras, sede da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	22845	unidade	94.979	R\$ 1,00	R\$ 94.979,00

1.1.1 O valor total é estimativo para a contratação, estando os valores reais atrelados ao consumo efetivo da edificação.

1.1.2 O pagamento dos valores efetivos será feito mediante apresentação de Nota Fiscal de faturamentos mensais de consumo de água e coleta de esgotos da edificação.

1.2. O prazo de vigência da contratação é *por tempo indeterminado* contados da assinatura do contrato de fornecimento, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de água tratada e coleta de esgotamento sanitário, de forma contínua e permanente, é imprescindível para o funcionamento do IFB/Reitoria, e para o funcionamento das demais instalações do Ed.Siderbras, sendo a vigência contratual estabelecida por tempo indeterminado a mais vantajosa considerando as disposições e justificativas apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar**.

1.3. O contrato de fornecimento, a ser assinado entre as partes, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos termos e vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual [2024]**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **10791831000182-0-000009/2024**;
- II. Data de publicação no PNCP: **28/11/2023**;
- III. Id do item no PCA: **233**;
- IV. Classe/Grupo: **692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO**;
- V. Identificador da Futura Contratação: **158143-63/2024**.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. *Ações relacionadas com a conscientização do uso da água tratada e pela divulgação das degradações do meio-ambiente e proliferação de doenças provocadas por água e detritos de esgotos não tratados ou descartados de forma imprópria para a comunidade em geral, através de meios educativos e de informação ao cidadão;*

4.1.2. *Aplicação de procedimentos do uso consciente da água em suas unidades, e definição de ações e melhorias para descarte adequado das redes de esgoto no meio-ambiente, em suas unidades (incluindo a Reitoria-IFB/Ed. Siderbras);*

4.1.3. *Em programas e ações de conscientização para a economia e o uso racional e adequado da água para os usuários da unidade: dirigentes, servidores e trabalhadores da instituição;*

4.1.4. *Pela instalação de meios de captação e depósito de águas pluviais na Reitoria-IFB/Ed. Siderbras, e nas unidades do IFB, para usos diversos e sustentáveis, entre eles os serviços de limpeza, uso sanitário e rega, visando a redução da necessidade de fornecimento de água tratada reduzindo, assim, o volume do consumo de águas proveniente das fontes de captação anteriormente citadas.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no **Estudo Técnico Preliminar**.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *a partir da assinatura do contrato;*

5.1.2. A Descrição da execução do objeto encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Setor de Autarquias Sul, Q-02, Bloco E - Ed. Siderbrás - Brasília-DF - CEP 70070-906.*

5.3. A prestação dos serviços será feita *de forma ininterrupta*.

5.3.1 *Trata-se de fornecimento de insumo - água tratada, e destinação de resíduos de esgoto (água servida).*

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A concessionária contratada efetuará a leitura do quantitativo de água fornecida em intervalos regulares mensais, em medidor próprio, aferido e lacrado, instalado nas dependências da contratante.

5.4.2. A partir da leitura efetuada, será emitida uma nota fiscal referente à fatura do quantitativo fornecido, com cálculos de custos referenciados por tabelas tarifárias, acrescida de taxas adicionais estabelecidos em legislação do DF, além de eventuais cobranças previstas em legislação própria (multas, moras, taxas de serviços de religação), ou outras que venham a ser criadas ou autorizadas por meio de legislação federal ou distrital.

5.4.3. Os valores referentes aos custos dos esgotamentos sanitários serão cobrados conforme índice da concessionária, estando relacionados com parcela dos quantitativos de água fornecidos.

5.4.4. A fatura emitida pela concessionária será avaliada pela contratante, inclusive com referência aos parâmetros de fornecimento estabelecidos ou regulamentados.

5.4.5. A parcela do contrato referente à fatura mensal será paga na data de vencimento acordada entre a contratada e a contratante.

5.4.6. Após o interregno contratual, poderá haver prorrogação do contrato por tempo indeterminado, conforme art. 109, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O fornecimento de água tratada e a destinação do fluxo de esgoto resultante do uso na unidade, é imprescindível para o funcionamento do IFB/Reitoria e para as demais instalações do Ed. Siderbras, sendo o insumo consumido diretamente por servidores, trabalhadores e público externo na edificação, ainda servindo a inúmeras atividades no local, entre elas: limpeza, higiene pessoal, confecção de alimentos e segurança (sistema de combate a incêndio);

5.5.2. O insumo é essencial para a continuidade do funcionamento do órgão público, podendo, inclusive, falta ou interrupção comprometer, paralisar ou inviabilizar a continuidade das atividades e da prestação de serviço no local;

5.5.3. O insumo (água tratada) é consumido diretamente pelos dirigentes, servidores, trabalhadores e público externo usuário do órgão público, para ingestão (bebida), asseio e higiene pessoal (lavação de mãos, banhos), limpeza de objetos domésticos (pratos, xícaras, copos, talheres), descartes de dejetos (uso sanitário);

5.5.4. O insumo também é utilizado nas atividades de limpeza interna e externa da edificação, limpeza de mobiliários, limpeza geral, higienização de tecidos e objetos de limpeza e em regamentos de plantas e jardins;

5.5.5. O insumo tem exigência legal e é essencial para os sistemas e atividades de combate a incêndio;

5.5.6. O fornecimento é feito exclusivamente por empresa concessionária detentora do monopólio de distribuição de água tratada e coleta de esgotos sanitários na região do Distrito Federal;

5.5.7. O fornecimento por meio de concessionária detentora de monopólio resulta em segurança de fornecimento (continuidade), comodidade, confiabilidade, economia de recursos em custos de instalação e redução do custo de manutenção dos sistemas, que ficam restritos à área interna da edificação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. As garantias referentes aos serviços de fornecimento são aquelas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes prerrogativas:

a) O Contrato será, a priori, estabelecido por tempo indeterminado, conforme preceitua o art. 109 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A eventual troca do fornecedor somente ocorrerá mediante processo de nova concessão por autorização distrital, que resulte em substituição da empresa concessionária.

c) Na hipótese de substituição da empresa concessionária, ou de sua privatização, a continuidade do fornecimento será realizada de forma automática, sendo formalizado um novo termo de contrato com a nova detentora da concessão.

c) A eventual finalização do contrato poderá ser feita a qualquer tempo, pela contratante, mediante solicitação formal dirigida à contratada, de interrupção do fornecimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da prestação dos serviços será feita *mediante análise de faturamentos mensais de fornecimento de água tratada e coleta de águas servidas (esgotamento sanitário), onde estará estabelecido o quantitativo de consumo e os índices de qualidade do fornecimento*.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. *Verificação da integridade do lacre do medidor de fornecimento de água tratada, e verificação da integridade dos equipamentos relacionados à medição do fornecimento;*

7.2.2. *Verificação dos valores de leitura, índices de custos unitários e demais cobranças indicadas pela contratada em seu faturamento.*

7.2.3. *Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, solicitando eventuais correções ou regularizações de pagamentos.*

Do recebimento

7.3. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do fornecimento e, se for o caso,

efetuará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório *possíveis divergências ou inconsistências de valores de fornecimento ou de qualidade do insumo*, a ser encaminhado ao gestor do contrato *para pedidos de esclarecimento e devidos tratamentos com a fornecedora*.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este emitirá um Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para a realização de *eventuais pedidos de esclarecimento e tratamentos com a fornecedora, complementando o recebimento do fornecimento*.

7.5. A fiscalização deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor *do consumo registrado, multiplicado pela tarifa estabelecida, acrescida das taxas e demais cobranças autorizadas ou estabelecidas em leis federais ou distritais*.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, *para efeito de liquidação de pagamento, comunicando-se à empresa as disparidades verificadas e solicitando as correções pertinentes e as adequações de pagamentos necessárias*.

7.7. O recebimento *do fornecimento* não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, *o pagamento será feito na data referencial mensal estabelecida pela contratante, selecionada entre as datas para pagamento disponibilizadas pela contratada*.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade, para efeito de quitação;

7.9.2. as datas de leitura, emissão e de vencimento;

7.9.3. os dados de referência do contrato e os dados do órgão contratante;

7.9.4. o período de execução da etapa do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, *mediante aviso da contratante*, providencie as medidas saneadoras, que deverão ser efetivadas *sem ônus à contratante*;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como verificar a existência de ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá solicitar `contratada, a adoção das medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, *ou optar pela adoção de medida judicial cabível, dada a condição de monopólio do fornecimento.*

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado na data do vencimento estabelecida de comum acordo entre contratante e contratada.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante *pagamentos de juros, mora e outros índices de correção, conforme regulamentação aprovada pela Administração Distrital - GDF.*

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado mediante *leitura de código de barras especificado na nota fiscal, nas instituições bancárias indicadas pela contratada.*

7.20. Será considerada data do pagamento o dia da *quitação da fatura na instituição bancária indicada pela contratada, em que for feito o pagamento.*

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na *nota fiscal da fatura* de consumo de água e esgoto, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.4. Empresa Concessionária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e dos seguintes documentos:

8.4.1. Apresentação da ata de designação da diretoria ou de representantes da empresa para a área da concessão dos serviços.

8.4.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de concessão do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário na área do Distrito Federal - DF, expedido pelo Governo do Distrito Federal-GDF.

8.4.3. Atestado de Exclusividade de fornecimento.

8.4.4. Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 94.979,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 94.979,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais)**, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **26428 Instituto Federal de Brasília;**

II) Fonte de Recursos: **000 Recursos Livres da União e 050 Recursos Próprios Livres da UO;**

III) Programa de Trabalho: **10.26428.12.363.5112.20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;**

IV) Elemento de Despesa: **39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviço de Água e Esgoto);**

V) Plano Interno: **LGADMP0101N ÁGUA E ESGOTO;**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: IN 05/2017 nº 12/2024-CGAQ/DRAD/PRAD/IFB/IFBRASÍLIA

LEOMIR MARQUES DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 13:22:43.

Despacho: Despacho: IN 05/2017 nº 12/2024-CGAQ/DRAD/PRAD/IFB/IFBRASÍLIA

ALBERT JEAN CLAUDE FERNANDES SABATIER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 13:58:00.